

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROSexta-feira 13 de
Fevereiro de 2026
Edição 1996

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 37, de 13 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.146.186,64 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.146.186,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.13.00	1.500.000001	1.146.186,64

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 1.146.186,64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
02.846.0000.0006.0000	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - ART. 100 CF	3.3.90.91.00	1.500.000001	1.146.186,64

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 38, de 13 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 1.613.384,50 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.613.384,50

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
27.812.0034.1108.0000	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	4.4.90.92.00	1.704.000033	1.613.384,50

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 1.613.384,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.2.91.21.00	1.704.000033	1.613.384,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 649/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento do cargo de **Guarda Civil Municipal**, regido pelo Edital nº 01/2023, publicado em 14 de setembro de 2023, com retificação publicada em 19 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Curso de Formação constitui etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Edital do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos devidamente aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023 para participarem do Curso de Formação para o cargo de Guarda Civil Municipal, etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no Edital.

Parágrafo único. A programação detalhada, o cronograma, o local de realização e demais informações operacionais relativas ao Curso de Formação serão divulgadas oportunamente, por meio de Portaria específica.

Art. 2º Para fins de participação no Curso de Formação, os candidatos convocados deverão realizar matrícula obrigatória, exclusivamente por meio de link específico disponibilizado no site do Instituto Consulplan <http://www.institutoconsulplan.org.br/>, no período compreendido das 16h do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 16h do dia 02 de março de 2026.

§ 1º O candidato que não realizar a matrícula no prazo e na forma estabelecidos neste artigo será considerado desistente, implicando sua eliminação automática do concurso, nos termos do Edital.

§ 2º A matrícula no Curso de Formação implica a aceitação integral das regras previstas no Edital do concurso, bem como das normas internas que regerão o curso.

Art. 3º A participação e a aprovação no Curso de Formação constituem condições indispensáveis para a continuidade no certame e para a posterior convocação para as demais etapas, inclusive nomeação e posse, observada a ordem de classificação.

• GUARDA CIVIL MUNICIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA- AC

Inscrição	Candidatos - AC	Situação
495035190	Jaenio Ferreira Silva Junior	Aprovado
495005526	Jackson Barreto Gomes	Aprovado
495011030	Lorena Cordeiro Botelho	Aprovado
495008705	Everton Souza Da Costa	Aprovado
495024258	Matheus Amitti Barbosa	Aprovado
495028103	Samir Alonso De Souza Pereira	Aprovado
495005514	João Francisco Ribeiro Neto	Aprovado
495017783	José Victor Gomes De Souza	Aprovado
495001143	Clarisse Cristina Silva Luna Soares	Aprovado
495002734	Hyandra Santos De Souza	Aprovado
495006855	Fabio Junior Moreno Zacarias	Aprovado
495004895	Karina Mendes Barreto Da Silva	Aprovado
495007012	Larissa Amaral Teles Ferreira	Aprovado
495008553	Breno Dias de Souza	Aprovado
495013727	Lucas de Paula Campos Pinto	Aprovado
495019576	Jean de Carvalho Silva França	Aprovado
495007095	Lorena Da Silva Lisboa	Aprovado
495009234	Claudio Francisco Da Silva	Aprovado
495019268	Ryan Alencar De Souza Crisostomo	Aprovado
495023752	Alexia Antunes Dos Santos	Aprovado
495023222	Pablo Guilherme Oliveira Do Prado	Aprovado
495021119	Monize Dos Santos	Aprovado
495001843	Ronei Silva Dos Santos	Aprovado
495014760	Ewerton Soares De Freitas	Aprovado
495026512	Lorrany Santiago Pereira	Aprovado

495005709	Maressa Correia Minguta	Aprovado
495026541	Washington Luiz Teixeira Flor	Aprovado
495018638	Gerson De Souza Gonçalves	Aprovado
495001579	William De Freitas Barros	Aprovado
495012817	Carolina Sá Fernandes De Azeredo	Aprovado
495024224	João Victor Manhães De Azevedo	Aprovado
495018200	Juliana Pessanha De Souza Da Silva	Aprovado
495004234	Joao Manoel Gomes Freire Da Silva Tavares	Aprovado
495004422	Jose Carlos Gomes Monteiro	Aprovado
495023359	Willian Bernardes Silva Martins	Aprovado
495007832	Gabriel Ayrtou Souza Da Silva	Aprovado
495002313	Alexandre Oliveira Da Silva	Aprovado
495003254	Bruno Pessanha Da Silva	Aprovado
495022649	Pedro Henrique Matos Marinho	Aprovado
495029798	Monique Oliveira De Macedo Silva	Aprovado
495022913	Igor Leonardo Da Silva Fernandes	Aprovado
495000608	Mylene Gomes Da Silva	Aprovado
495025568	Renato Henrique Da Silva Josme	Aprovado
495004682	Clarice Da Silva Machado Campos	Aprovado
495022042	Marcio Leonardo Gomes Da Silva Junior	Aprovado
495006920	Jackeline De Souza Martins Diogo	Aprovado

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 650/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o concurso público para provimento do cargo de **Auditor Fiscal de Tributos Municipais**, regido pelo Edital de Concurso Público nº 02, de 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o Curso de Formação constitui etapa obrigatória do certame, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Capítulo VIII do referido Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao concurso público, observada a ordem de classificação e o interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos devidamente aprovados e classificados no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais para participarem do Curso de Formação, etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no Edital do certame.

Parágrafo único. A programação detalhada, o cronograma, o local de realização, a forma de matrícula e demais informações operacionais relativas ao Curso de Formação serão divulgadas oportunamente, por meio de Portaria específica.

Art. 2º Para fins de participação no Curso de Formação, os candidatos convocados deverão realizar matrícula obrigatória, exclusivamente por meio de link específico disponibilizado no site do Instituto do Consulplan <http://www.institutoconsulplan.org.br/>, no período compreendido das 16h do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 16h do dia 02 de março de 2026.

§ 1º O candidato que não realizar a matrícula no prazo e na forma estabelecidos neste artigo será considerado desistente, implicando sua eliminação automática do concurso, nos termos do Edital.

§ 2º A matrícula no Curso de Formação implica a aceitação integral das regras previstas no Edital do concurso, bem como das normas internas que regerão o curso.

Art. 3º A participação e a aprovação no Curso de Formação constituem condições indispensáveis para a continuidade no certame e para a posterior convocação para nomeação e posse, observada a ordem de classificação.

• **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Inscrição	Candidato - AC	Situação
494002173	Leonardo Dos Santos Gonçalves	Aprovado
494000200	Fernanda Casemiro Pereira	Aprovado
494001495	Jeisson Magno Simões Santos	Aprovado
494011139	Leonardo Vaz Garcia	Aprovado
494008237	Wender Coelho De Oliveira	Aprovado
494006056	Herbert Ferreira Conceição	Aprovado
494005645	Ana Paula Do Carmo De Deus	Aprovado
494000249	Alina Massucati Ferreira Da Cruz Rosa	Aprovado

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

(Republicada por ter saído com incorreção)

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA - 133/2026 - SMGPGD-GAB_SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pagamento do terço constitucional dos servidores da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações, referente ao mês de janeiro do ano de 2026, na forma do Anexo I desta Portaria.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

MATRÍCULA: 42.845

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

ANEXO I

MATR.	NOME	SUBSECRETARIA	JANEIRO
38944	FABIO RODRIGUES SIQUEIRA	PROCON	2024
40292	CARLOS FERNANDO MONTEIRO DA SILVA	PROCON	2025
40302	KAMILA PESSANHA DA FONSECA CALDAS	PROCON	2025
40310	KELLY VITER CAMPOS	PROCON	2025
40433	GUSTAVO ROSA LEMOS	PROCON	2025

Processo 00004.005721.2025-32

Julgamento 1/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG.

Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e considerando o que mais consta dos autos, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processo 00098.000250.2026-55

Julgamento 6/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

Julgamento

À vista do exposto no **Despacho 152/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**, nos autos do processo em epígrafe, **RECEBO o pedido de Reconsideração**, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, pelas razões apresentadas no referido Despacho.

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 002/2026

PROCESSO Nº 2025.018.000040-5 PR
Contrato nº 0071/2025 e 0072/2025

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Luiz Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº **5.327**, para atuar como **Gestor** e **Luís Maurício Wagner Arêas**, matrícula nº **36.698**, para atuar como **Fiscal**, nos **Contratos nº 0071 e 0072/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2025 validando os atos praticados.

Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2026

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 24.248

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

PORTARIA SMF Nº 003/2026

PROCESSO Nº 2025.018.000041-2 PR
Contrato nº 0137/2025

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Luiz Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº **5.327**, para atuar como **Gestor** e **Luís Maurício Wagner Arêas**, matrícula nº **36.698**, para atuar como **Fiscal**, no **Contrato nº 0137/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2025 validando os atos praticados.

Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2026

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 24.248

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural

Campos dos Goytacazes, 08 de janeiro de 2025.

RESULTADO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/202

Resultado chamada pública no 001/2025 para cadastro e seleção de agricultores familiares detentores de DAP/CAF pessoa física e entidades da rede socioassistencial local, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade compra com Doação Simultânea Plano operacional nº 04980-2025-3301009 – Termo de Adesão: 00741/2022.

RELAÇÃO DE PRODUTORES SELECIONADOS E CADASTRADOS:

ACYR PEDRO DOS SANTOS LOVISE
ADENILSON CONCEICAO PEREIRA
ADRIANA DOS SANTOS RAMALHO
AILTON ARRUDA SANTANA
ALAILTON VIEIRA ALVES
ALCIR DE SOUZA FERREIRA
ALEJANDRO MORGENIO ALMEIDA
ALEXANDRE PIMENTA BARROS FERREIRA
AMOS LEMOS DOS SANTOS
ANA CORDEIRO MARINS
ANDRÉ JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
ANDRÉ LUIZ DANTAS DUARTE
ANDRÉ SOUZA DA SILVA
ANGELICA CORREA DE PRE
ANTÔNIO JOSÉ MARTINS CORREA
ANTÔNIO ROGÉRIO DE LIMA
ANTONIO SCHUENCK RAMOS JÚNIOR
ANTONIO VAGNER CAMPOS LEMOS
BRUNA DA SILVA ALMEIDA
BRUNO CÂMARA RAMOS
BRUNO TEIXEIRA PINHEIRO
CANDIDO SOUZA DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO LOURENÇO DA SILVA
CARLOS HENRIQUE G RANGE
CARLOS ROBERTO AZEREDO RANGEL
CELESTE SOARES BARRETO
CELSO TOLEDO DE SOUZA
CLAUDIANY CORDEIRO FERREIRA
CLAUDIO CARLOS DE MOURA
DALVA ESTELA RODRIGUES DOS ANJOS
DAMIANA ALVES VIANA
DANIELE CRISANTO MAURA
DELICIO CORREA DA ROCHA
DELVA DA SILVA FREIRE
DERLI DE CARVALHO
DERMEVAL GRAVINO MACARIO
DIEGO DE ASSIS LIMA
DIEGO TEIXEIRA PINHEIRO
DIONE RIMES DA COSTA
DIRLEI DE ANDRADE LIMA
EDERSON GAIO BARBOSA
EDILEUSA LIMA CHENCKER
EDIMILSON SCHUENCK CORDEIRO
EDIMO TORRES PACHECO
EDIVALDO CARLOS LEMOS
EDSON FREITAS
EDWALDO PEREIRA SCHUENCK
ELIANA ALONSO PIRES DA SILVA
ELIAS SCHUENCK RIBEIRO
ELIEL LEMOS DOS SANTOS
ELIENAI DA SILVA FREITAS
ELIENE DUTRA DE JESUS REIS
ELIEZER DA SILVA FREIRE
ELINEA SCHUENCK DA SILVA DA FONSECA
ELTON DA SILVA MOURA
ENOQUE NOGUEIRA DA HORA
ERCIO BOTELHO CORDEIRO
ESTHER DE SOUZA OLIVEIRA LIMA
EUGENIO NUNES REZENDE NETO
EUNICE NOGUEIRA DA HORA VIEIRA
EVERSON DA HORA TERRA
FABIANA DA COSTA ARAUJO

FABIO FARIA BRANDAO
FERNANDO GRAVINO MACARIO
FRANCISCO CARLOS FORTUNATO
GABRIEL DE OLIVEIRA PINHEIRO
GEFERSON FERREIRA ESTABANEZ
GENÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
GEOVANE CAMPANARO FERREIRA
GEOVANE KNUPP SCHUENCK
GERALDO DA SILVEIRA SANTOS
GEREMIAS RANGEL DA SILVA
GERLIM DA SILVA FELIX
GERRI ADRIANI DA COSTA DE MORAES
GERUZA ARAUJO PISNO
GILBERTO PEREIRA MORAES
GILCINEA BOTELHO CAMILLO
GILSINEI BOTELHO CAMILLO
GILSON BOTELHO CAMILLO
GUSTAVO GRAVINO MACARIO
HENRIQUE GAIO BARBOSA
HERMES CIPRIANO DE OLIVEIRA
VENDAS DE BRASIL
HUGO DO CUTO RAMOS
ISAQUE HENRIQUES DA SILVA RAMOS
ISMAEL BATISTA DOS SANTOS
Ivan da Silva Mattos
IVONE MARIA CORREA DE REZENDE
JAILTON ELIAS MIRANDA
JALINE CRISANTO LIMÕES
JANATE BRAGA COSTA REIS
JANATE NOGUEIRA DA HORA SILVA
JARBA NOGUEIRA DA HORA SILVA
JEFFERSON SAMUEL CORDEIRO MARINS MACIEL
JOÃO FRANCISCO PEREIRA
JOÃO RICARDO MOREIRA
JOHN KENNEDY DE MEDEIROS CABRAL
JOILSON SCHUENCK CORDEIRO
JONATHAN JOSÉ DOS SANTOS
JORGE LUIZ DOS SANTOS AREIAS
JORGE LUIZ MONTEIRO DE SOUZA
JOSÉ ÁREAS MARTINS
JOSÉ CLAUDIO FREIXO DE MORAIS
JOSÉ MANOEL ALVES ROSA
JOSIANE SCHUENCK CORDEIRO
JOSIEL LAGOA ALVES
JOSILENE GOMES REIS
JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
JOVANIR MACHADO DOS SANTOS CORTES
JOVENIL RODRIGUES RAMOS
JOYCE CHENCK MARTINS
JULIANA MATTOS DA SILVA RAMOS
LEANDRO FERNANDES PACHECO
LEANDRO RANGEL DOS SANTOS
LEANDRO SCHUENCK
LENILDA DE SOUZA SANTOS
LEOMIR DA SILVA CORREIA
LEONARDO DE SOUZA SANTOS
LEÃO DOS SANTOS CORDEIRO
LEÃO DOS SANTOS LIMÕES
LÍDIA MENEZES DE SOUZA COLLYER
LORENA GAMA CORREIA SCHUENCK
LUCAS CORREA DE REZENDE
LUCAS DOS SANTOS SOARES SOUZA
LUCICLEY MONTEIRO DOS SANTOS
LUCIMAR DA BOA M VALENTIM
LUIZ PAULO CAMPOS BATISTA
LUZIA MARCIA GAUDARD DE ASSIS LIMA
LUZIA SCHUENCK DA SILVA ALMEIDA
MANOEL ALVES JÚNIOR
MANOEL AUGUSTO TEIXEIRA SOARES
MANOEL DIYOSHI MURAKAMI DUARTE
MANUEL ALEXANDRE BENTO GIRAO
MARCELO SCHUENCK CORDEIRO
MÁRCIA CARVALHO DA SILVA
MÁRCIA CRISTINA DE VARGAS MOURA
MARCILIO CORGUINHA RIMES
MÁRCIO JOSÉ CORGUINHA RIMES
MARCIO RIMES COSTA
MARCOS ANTONIO VEIGA SCHUENCK
MARIA DE OLIVEIRA GALDO LIMA
MARIA DO ROSÁRIO FAGUNDES DAS NEVES DA SILVA
MARIA ELENICE CORREA DE PRE
MARIA OLINDA AGUIAR CÂMARA RAMOS
MARILEIA DE ASSIS LIMA
MARLETE DE FÁTIMA BOTELHO CAMILLO
MATEUS DE OLIVEIRA GALDO LIMA
MATHEUS WAROL RIMES
MAURICEIA CORGUINHA RIMES
MAURICIO CÂMARA DE SOUZA
MAURICIO FERRAZ PINHEIRO
MAURILIO DA SILVA RIMES
MAYSA DE OLIVEIRA SCHUENCK
MIGUEL OLIVEIRA SCHUENCK
MIQUEIAS ALVES DOS SANTOS
MIRIAN MARINO DA SILVA SCHUENCK
NILVA DUARTE CORDEIRO
NORIVAL GRAVINO MACARIO
ORLANDO PEREIRA MORAES
OZORIO SUDRE DE SOUZA
PATRÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA
PATRICK DE CARVALHO MACARIO
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA TERRA
PEDRO LUIZ DOS SANTOS
RAFAEL DIAS DA SILVA
RAMON CORREA DE PRE
RAYDAN CORDEIRO ROSA
REGINA FRANCLINO BORGES MURAKAMI
REGINALDO NOGUEIRA CORREA
RENATO AZEVEDO DO CANTO
RENATO FERNANDES DE MORAES
RENI CABRAL DA COSTA

RICARDO CORREA DE PRE
RINALDO SANTOS LOVISE
ROBERTA GOMES RANGE
ROBERTO CARLOS LIMA DA SILVA
ROBSON SCHUENCK MACARIO
ROGERIO ALMEIDA DA SILVA
ROGERIO LOUVISE ESTEBANEZ
ROMULLO BASTOS LOVISE
RONALDO MACHADO DA SILVA
RONILDO SENRA PEREIRA
ROSANGELA AZEREDO RANGEL
ROSILENE ALVES DOS SANTOS
RUTH NOGUEIRA DA HORA VIANA
SADRACK CORDEIRO DOS SANTOS
SAMUEL SOARES DOS SANTOS
SANDRA FUTSUMI MURAKAMI DUARTE
SEBASTIÃO TORRES VASCONCELOS
SÉRGIO LUIZ DA SILVA
TÁLIA DA COSTA DE MORAES SCHUENCK
TATIANA PONTES DAS CHAGAS PEREIRA
URIEL PINTO DE LUCAS
VAGNER MORAES CARVALHO
VALCIR RIBEIRO DE FARIAS
VALDECI MENDE DA SILVA
VALDENY DOS SANTOS CARVALHO
VALDINEI DA SILVA MATTOS
VANESSA SCHUENCK DE FREITAS VALENTIM
VANICI SCHUENCK MACARIO
VANILZA DA SILVA MATTOS
VANUZIA MARTINS GUIMARÃES RANGEL
VILMA OLIVEIRA GONCALVES
VITOR CORDEIRO SALLES
WANDERLEIA FAGUNDES DA SILVA
WELINGTON CORREA DE PRE
WELT CORREA DE PRE
YAN KYOSHI MURAKAMI DUARTE

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES SELECIONADAS E CADASTRADAS:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RIM
ASSOCIAÇÃO AS MARIAS DA BAIXADA
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MARIA AUXÍLIO DOS CRISTÃOS
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIVER FELIZ
ASSOCIAÇÃO DE COLETIVOS LUZ E VIDA DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DE OURO
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE LUZ E VIDA
ASSOCIAÇÃO IRMÃOS DA SOLIDARIEDADE
ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO
ASSOCIAÇÃO MONSENHOR SEVERINO
CENTRO ASSISTENCIA SOCIAL E TERAPIA DIVA MARINA GOULART
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CUSTODOPOLIS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAROL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GOYTACAZES
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JARDIM CARIOCA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATADOURO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRAÇA CEU
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRAVESSÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CODIN
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PENHA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CHATUBA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPLANADA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUARUS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOCKEY
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIT SOCIAL MORRO DO COCO
CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - URURAI
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUARUS
CENTRO JUVENIL SÃO PEDRO
CENTRO POP
DISPENSÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ
INSTITUTO SAWANNA POR TODOS
LAR FABIANO DE CRISTO - CASA FRANCISCO LAMEGO
ORQUESTRANDO A VIDA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO

• CRONOGRAMA DE ENTREGAS:

MÊS	DATA	AÇÃO
MARÇO	03/03/2026	Entrega dos produtos pelos agricultores no galpão
	04/03/2026	Distribuição dos produtos para as instituições
ABRIL	07/04/2026	Entrega dos produtos pelos agricultores no galpão
	08/04/2026	Distribuição dos produtos para as instituições
MAIO	05/05/2026	Entrega dos produtos pelos agricultores no galpão
	06/05/2026	Distribuição dos produtos para as instituições
JUNHO	09/06/2026	Entrega dos produtos pelos agricultores no galpão
	10/06/2026	Distribuição dos produtos para as instituições
JULHO	07/07/2026	Entrega dos produtos pelos agricultores no galpão
	08/07/2026	Distribuição dos produtos para as instituições

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações, os beneficiários serão informados com antecedência mínima de 72 horas.

Almy Júnior Cordeiro de Carvalho
Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural
Matrícula nº 42.732

Secretaria Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Processo nº 2022.045.000231-9-PR
Pregão Presencial nº 011/2022
Contrato nº 0183/2022
Empresa Contratada: **FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**
CNPJ: 35.338.439/0001-03
Objeto: Prorrogação Contratual da vigência por mais 12 (doze) meses ao contrato 0183/2022, referente à Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, instalação e/ou reinstalação de sistemas e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento, substituição e/ou reposição total de peças e realização de manutenção nos dutos e sistemas de instalação, para atender à demanda das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 1.046.320,80 (um milhão e quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 01/12/2025.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 40.407

Fundação Municipal de Saúde - FMS**PORTARIA GP/ FMS Nº 012/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000003-4-PR
Contrato nº 0254/2025

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as UTI's e Centro Cirúrgicos, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

Medtech Materiais Hospitalares Ltda

CNPJ nº 55.273.498/0001-58

Vigência do Contrato: 05/12/2025 à 04/02/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 09 de Janeiro de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 015/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Tomar sem efeito a Portaria GP/ FMS Nº 031/2025, publicada em Diário Oficial do Município em 26/09/2025.

Art. 2º - Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000086-9-PR

Contrato nº0445/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos de tomografia fabricados pela CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL pertencentes a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

Contratada:

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL – CNPJ nº 46.563.938/0001-10

Vigência do Contrato: 26/05/2025 a 25/05/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Renato da Silva Santos, Matrícula nº: 27.318

Fiscal do contrato: Janaina Alvarenga Costa, Matrícula nº: 26.848

Fiscal do contrato suplente: Jean Carlos de Almeida Godinho, Matrícula nº: 43.955

Art. 3º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO NÚMERO: 0454/2024.

FATO GERADOR: Inexistibilidade de Licitação nº 006/2024.

PROCESSO: 2024.099.000130-5-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores quais sejam: Elevador tipo cama e elevador tipo maca da marca Thyssenkrupp, pertencentes ao Hospital Ferreira Machado, unidade da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA

CNPJ: 90.347.840/0014-32.

VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

PRazo DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PRazo DA VIGÊNCIA: 20/12/2025 À 19/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/12/2025.

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.044.000015-4-PR

INTERESSADO: Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ

ASSUNTO: Homologação – Dispensa de Licitação Emergencial

Considerando a instrução processual referente à **dispensa de licitação em caráter emergencial**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à aquisição emergencial de **FÓRMULAS INFANTIS** para atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Fundação Municipal da Infância e da Juventude;

Considerando, ainda, a **proposta apresentada pela empresa HCMED Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 41.109.944/0001-89, que obteve o melhor preço global, no valor total de **R\$ 204.007,90 (duzentos e quatro mil, sete reais e noventa centavos)**.

HOMOLOGO o presente procedimento de dispensa de licitação emergencial, adjudicando à empresa **HCMED Distribuidora Ltda** o objeto descrito nos autos e abaixo discriminado, autorizando a formalização do respectivo contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	PRECOUNIT	SUBTOTAL
1	Nutrição completa e balanceada para alimentação via oral ou enteral, indicada para crianças até 10 anos de idade seletivas e/ou inapetentes para promoção de crescimento saudável, assim como recuperação/manutenção em casos de doenças. Normocalórica (1.0Kcal/ml) em sua diluição padrão, alcançando até 1.6Kcal/ml, normoprotéica (12% do VET), 35% de lipídeos e 53% de carboidrato. Volume médio de 522ml e 669ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais em crianças de 4-6 anos e 7-12 anos, respectivamente. Baixa osmolaridade (281 mOsm/L). Suplementada com Oligoelementos, Ferro, Taurina e carnitina. Presença de FOS (0,9g/225ml ou 4g/L) e probióticos (Lactobacillus acidophilus e Bifidobacterium lactis). Isenta de glúten, com 23,9% do VET de sacarose (DRIs = máx 25%). Sabor Baunilha. REF. PEDIASURE COMPLETE	Lata de 800g	DANONE	170	R\$ 129,90	R\$ 22.083,00

2	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, isenta de lactose. Com distribuição energética (%):67kcal/100ml, com ARA 0,2% e de DHA 0,2% dos lipídios totais. Maltodextrina, oleína de palma, proteína do soro do leite, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de coco, caseína ácida, minerais (citrate de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas, óleo de CryptocodiniumCohnii, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de Uridina 5- monofosfato), L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de cálcio. REF. NAN SEM LACTOSE	Lata de 400g	DANONE	75	R\$ 89,90	R\$6.742,50
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Atende necessidades específicas. REF. PREGOMIN PEPTI	Lata de 400g	DANONE	85	R\$ 269,90	R\$ 22.941,50
4	Alimento para nutrição enteral ou oral, elementares, nutricionalmente completa, em pó, para crianças até 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica: 100Kcal/100mL, possui 10% de proteína (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídios(100% óleos vegetais sendo 35% triglicerídeo de cadeia média). Isento de sabor. REF. NEOADVANCE	Lata de 800g	DANONE	43	R\$ 309,90	R\$ 13.325,70
5	Suplemento nutricional com sabor morango ou baunilha para crianças em situações metabólicas especiais e/ou com alergia a proteína do leite de vaca (APLV). Nutricionalmente balanceado, a base de 100% de aminoácidos livres, com prebiótico. Em 100mL oferece 127 Kcal, 175mg de Cálcio, 3,9g de proteína e 2,7µg de vitamina D. REF. NEOFORTE	Lata de 400g	DANONE	26	R\$ 249,90	R\$ 6.497,40
6	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com DHA e ARA, Nucleotídeos e prebióticos. REF. NAN 1	Lata de 800g	DANONE	326	R\$ 79,90	R\$ 26.047,40
7	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. REF. NAN 2	Lata de 800g	DANONE	256	R\$ 79,90	R\$ 20.454,40
8	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, anti- regurgitação para refluxo gastroesofágico espessado com goma xantana. REF. NAN ESPESSAR AR	Lata de 800g	DANONE	85	R\$ 122,90	R\$ 10.446,50
9	Composto lácteo com prebióticos. Composição: leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteínizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, lactose, óleo de canola com baixo teor erúico, frutooligosacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais (carbonato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (ácido L-ascórbico, acetato de DL-α- tocofenila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, doridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteril-L- glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten. REF. NINHO FASES MAIS	Lata de 800g	NESTLÉ	199	R\$ 58,90	R\$ 11.721,10
10	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância. Com proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, teor de lactose reduzido, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo beta-2-palmitico), adicionada de prebióticos 0,8 g/100 mL de scGOS/ lcFOS (9:1)1. Contendo LCPUFAs (DHA e ARA), nucleotídeos e amido pré-gelatinizado. REF. APTAMIL ACTIVE SENSITIVE	Lata de 800g	DANONE	26	R\$ 132,90	R\$ 3.455,40
11	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1.0 Kcal/ml, nutricionalmente completa, contendo Lcufas (DHA/ARA), nucleotídeos, beta caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Isento de sacarose. REF. INFATRINI	Lata de 400g	DANONE	85	R\$ 219,90	R\$ 18.691,50
12	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de aminoácidos livres. REF. NEOCATE LCP	Lata de 400g	DANONE	85	R\$ 299,90	R\$ 25.491,50
13	Fórmula à base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, é composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. REF. APTANUTRI SOJA	Lata de 800g	DANONE	75	R\$ 119,90	R\$ 8.992,50
14	Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano. Contém ingredientes que contribuem para a saúde intestinal, como prebióticos e lipídeos, e para o desenvolvimento cognitivo, motor e visual, como o DHA e a ARA. REF. APTAMIL GOLD PRO FUTURA 3	Lata de 800g	DANONE	75	R\$ 94,90	R\$ 7.117,50
TOTAL R\$						R\$ 204.007,90

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2026.

LEON GOMES CELESTINO
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula 42.457

Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 01/2026

O Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais;

Considerando a observância aos preceitos da Lei Municipal nº 9.716/2025;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 496/2025, em especial ao previsto no art. 6º do referido Decreto; e

Considerando a necessidade de serviço decorrente da vultosa demanda referente ao período de Carnaval/2026,

Resolve:

Tornar pública a escala de Regime Adicional de Serviço (RAS) dos servidores da Guarda Civil Municipal para o período de Carnaval/2026, conforme abaixo especificado:

Matrícula	Nome	Atividade	Local	Data	Horário
41963	Eraldo Amaral Muniz Neto	Agente de Trânsito	Farol de São Tomé	14/02/2026	13x21
42088	Pedro Henrique Domingos Villaca	Agente de Trânsito	Farol de São Tomé	14/02/2026	13x21
41992	Graziella Pereira Caldas De Carvalho	G.O.C	Farol de São Tomé	14/02/2026	14x2
41975	Diego Da Silva Araujo	Policimento Comunitário	Vila Nova	14/02/2026	18x2
42058	Luan Da Silva Gomes Da Silva	Policimento Comunitário	Farol de São Tomé	14/02/2026	13x21
41996	Peter Monteiro Garcia Dos Santos	Policimento Comunitário	Farol de São Tomé	14/02/2026	13x21
42089	Yuri De Souza E Silva Da Costa	Policimento Comunitário	Farol de São Tomé	14/02/2026	13x21
18497	Gustavo Teixeira De Oliveira	G.O.E	Farol de São Tomé	16/02/2026	14x2
14024	Marco Antônio Barcelos Rosa	G.O.E	Farol de São Tomé	16/02/2026	14x2
13540	André Luiz La Fere Mesquita	Policimento Comunitário	Farol de São Tomé	16/02/2026	13x21
42017	Charles Gomes Souza	Policimento Comunitário	Farol de São Tomé	16/02/2026	13x21
18701	Luiz Sérgio Pessanha Pepe	Policimento Comunitário	Farol de São Tomé	16/02/2026	13x21
42043	Wesley De Carvalho Nascimento Silva	Policimento Comunitário	Farol de São Tomé	16/02/2026	13x21

Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -

Portaria / BENEf nº 055/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL por pontos a Gilmar de Souza Pinto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001322-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gilmar de Souza Pinto, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Serviço Público, matrícula nº 7255, com proventos integrais, com fundamento no art. 22, I,II,III,IV,V, §§ 1º,2º,3º e 6º , I da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral por pontos com paridade em R\$ 2.326,91 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas Padrão M	Lei nº 5.247/1991; Lei nº 7.346/2002; Decreto nº 120/2003; Lei nº 7.710/2005; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.703/2016; Lei nº 8.930/2019; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9.336/2023; Decreto nº 06/2024 e Decreto nº 81/2024	R\$ 1.329,67
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 465,38
Insalubridade - 40%	Lei nº 7.386/2003 c/c Lei nº 7.709/2005, Art.113 da LOM e Art.61 c/c Art.110 da Lei nº 5.247/1991	R\$ 531,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de janeiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

(Republicada por ter saído com incorreção)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

A Presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - **PREVICAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina o artigo 90, §1º da Lei Complementar Municipal nº 41/2024;

Convoca os servidores nomeados que compõe o **CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - PREVICAMPOS**, em conformidade com a legislação pertinente, para comparecerem a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada no dia **26 de fevereiro de 2026, quinta-feira, às 10h**, na sede do PREVICAMPOS, situada na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- Regularização do Comitê de Investimentos; Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- Análise da carteira de investimentos do Previcampos;
- Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, RJ, 12 de fevereiro de 2026.

ULLY AGUIAR KNUST
Presidente do Conselho Deliberativo
Mat. 17.023

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

Processo nº 2025.204.000095-0-PR
Pregão Eletrônico nº 047/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de rede privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo da contratante, para prover transmissão de dados multimídia entre as unidades públicas municipais da Prefeitura Municipal de Campos, distribuídas em todo território do município, contemplando circuitos fixos tanto para instalação inicial como para eventuais circuitos de dados adicionais, a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do município, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação, com configuração e ativação, e o de transmissão de dados, com operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados.

Considerando o princípio da autotutela da Administração Pública, acolho na íntegra a manifestação do Subsecretário de Governança Digital – CIDAC, conforme Memorando Interno nº 17/2026, acostado aos autos às fls. 883/884, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo nº 2025.204.000095-0-PR**, alcançando todos os atos praticados nas sessões até então realizadas, tornando-os sem efeito. Ato contínuo, determino que sejam escoimados os vícios que culminaram nesta decisão com a publicação de novo edital.

A decisão, na íntegra, está anexada à plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 045/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Contratos, inscrita no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços nº 002/2026 e 003/2026, relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 045/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC); Fundação Municipal de Infância e da Juventude (FMIJ); e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), durante o período de 1 (um) ano, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 5 do Termo de Referência)	UNID	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes			QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
			QUANT. SEMAC	QUANT. SMDC	QUANT. FMIJ	QUANT. SMASC				
01-Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24).	BOLO COMUM SABOR BAUNILHA. Acondicionado em embalagem plástica e resistente. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Bolo de boa qualidade, macio e aerado. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características sensoriais anormais. Validade de 05 (cinco) dias. Tabuleiro 7kg aprox.	UNID	0	0	55	0	55	SANTO AMARO	R\$ 69,99	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.324.022/0001-93

02-exclusivo (art. 6, I, Decreto Municipal 173/24).	Item restrito nº	BOLO COMUM SABOR CHOCOLATE. Acondicionado em embalagem plástica e resistente. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Bolo de boa qualidade, macio e aerado. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características sensoriais anormais. Validade de 05 (cinco) dias Tabuleiro 7kg aprox.	UNID	0	0	54	0	54	SANTO AMARO	R\$ 69,99	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.324.022/0001-93
03-exclusivo (art. 6, I, Decreto Municipal 173/24).	Item restrito nº	BOLO SIMPLES. Ingredientes: leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho; ovos; margarina e fermento em pó. Acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo). Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de 05 (cinco) dias. Peso aprox. 500g	UNID	0	0	644	0	644	SANTO AMARO	R\$ 6,98	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.324.022/0001-93
04-exclusivo (art. 6, I, Decreto Municipal 173/24).	Item restrito nº	BROA DE MILHO (TIPO CAVACA). Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar; fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico; gordura vegetal hidrogenada; soro de leite em pó; fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) e bicarbonato de sódio (INS 500ii); sal refinado iodado, erva doce e podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas pela ANVISA, que caracterizem o produto, as quais, deverão ser declaradas. Não serão aceitos produtos crus e nem tostados demais. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente e fechados; de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de 03 (três) dias. O produto deverá estar fresco. Peso unitário de aprox. 60 gramas.	UNID	0	0	0	8.580	8.580	SKINA DO PÃO	R\$ 0,49	ZÉ FUMAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.325.092/0001-01
05-exclusivo (art. 6, I, Decreto Municipal 173/24).	Item restrito nº	PÃO BROADE MILHO Feito de farinha de milho, assada, de boa qualidade, macia e aerada. Serão rejeitadas broas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e de características sensoriais anormais. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Embaladas, etiquetadas, contendo: informações nutricionais, datas de fabricação e validade. Validade de 03 (três) dias. Peso aprox. 45g	UNID	0	0	20.064	0	20.064	SKINA DO PÃO	R\$ 0,46	ZÉ FUMAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.325.092/0001-01
06-exclusivo (art. 6, I, Decreto Municipal 173/24).	Item restrito nº	PÃO DE FORMA: De massa leve, preparado com farinha trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, açúcar, com casca, fatiado verticalmente e podendo conter outros ingredientes, desde que, declarados e aprovados pela ANVISA, as quais, deverão ser declaradas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 05 (cinco) dias no momento da entrega e no máximo 10 (dez) dias a partir da data da fabricação. Peso aprox. 500g	UNID	0	0	2.693	0	2.693	SKINA DO PÃO	R\$ 3,40	ZÉ FUMAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.325.092/0001-01
07-exclusivo (art. 6, I, Decreto Municipal 173/24).	Item restrito nº	PÃO MASSA DOCE: coberto com creme confeiteiro e polvilhado com coco ralado. Preparado a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de 1 (um) dia, a partir da entrega. Peso aprox. 50g	UNID	0	0	20.064	0	20.064	SANTO AMARO	R\$ 0,40	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.324.022/0001-93
08-principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal 173/24).	Cota restrita nº	PÃO MASSA DOCE COM AÇÚCAR. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite integral, açúcar e outras substâncias permitidas. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. O produto deverá estar fresco. Não serão aceitos produtos crus e nem tostados demais. Acondicionados em embalagem adequada, de forma que o produto seja entregue íntegro. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de 1 (um) dia, a partir da entrega. Peso unitário de aprox. 50 gramas.	UNID	0	0	0	25.740	25.740	SANTO AMARO	R\$ 0,37	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.324.022/0001-93
09-reservada (art. 6º, II, Decreto Municipal 173/24).	Cota restrita nº	PÃO MASSA DOCE COM AÇÚCAR. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite integral, açúcar e outras substâncias permitidas. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. O produto deverá estar fresco. Não serão aceitos produtos crus e nem tostados demais. Acondicionados em embalagem adequada, de forma que o produto seja entregue íntegro. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de 1 (um) dia, a partir da entrega. Peso unitário de aprox. 50 gramas.	UNID	0	0	0	8.580	8.580	SANTO AMARO	R\$ 0,37	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.324.022/0001-93

10- principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal 173/24).	Cota restrita nº	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (TIPO HOT DOG). Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar; sal; fermento químico; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas pela ANVISA, que caracterizem o produto, as quais, deverão ser declaradas. Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente e fechado, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 05 (cinco) dias no momento da entrega e no máximo 10 (dez) dias a partir da data da fabricação. Peso unitário de aprox. 50 gramas	UNID	0	0	11.550	52.500	64.050	SANTO AMARO	R\$ 0,43	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.324.022/0001-93
11- reservada (art. 6º, II, Decreto Municipal 173/24).	Cota restrita nº	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (TIPO HOT DOG). Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar; sal; fermento químico; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas pela ANVISA, que caracterizem o produto, as quais, deverão ser declaradas. Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente e fechado, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 05 (cinco) dias no momento da entrega e no máximo 10 (dez) dias a partir da data da fabricação. Peso unitário de aprox. 50 gramas	UNID	0	0	3.850	17.500	21.350	SKINA DO PÃO	R\$ 0,37	ZÉ FUMAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.325.092/0001-01
12- principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal 173/24).	Cota restrita nº	PÃO PARA HAMBURGUER: Formato redondo. Ingredientes: sem gergelim; farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico; água; sal; e fermento químico; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas pela ANVISA, que caracterizem o produto, as quais, deverão ser declaradas. Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente e fechado, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. Com rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 05 (cinco) dias no momento da entrega e no máximo 10 (dez) dias a partir da data da fabricação. Peso unitário de aprox. 50 gramas	UNID	0	0	23.760	52.500	76.260	SKINA DO PÃO	R\$ 0,37	ZÉ FUMAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.325.092/0001-01
13- reservada (art. 6º, II, Decreto Municipal 173/24).	Cota restrita nº	PÃO PARA HAMBURGUER: Formato redondo. Ingredientes: sem gergelim; farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico; água; sal; e fermento químico; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas pela ANVISA, que caracterizem o produto, as quais, deverão ser declaradas. Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente e fechado, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. Com rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 05 (cinco) dias no momento da entrega e no máximo 10 (dez) dias a partir da data da fabricação. Peso unitário de aprox. 50 gramas	UNID	0	0	7.920	17.500	25.420	SKINA DO PÃO	R\$ 0,37	ZÉ FUMAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.325.092/0001-01
14- principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal 173/24).	Cota restrita nº	PÃO TIPO FRANCÊS: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal fermento. Características adicionais: formato fusiforme, produto fresco, macio, massa leve, com sabor e odor característicos. Não serão aceitos produtos crus e nem tostados demais. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente, fechados e de forma que o produto seja entregue íntegro. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de 24 horas a partir da entrega. Peso unitário de aprox. de 50 gramas.	UNID	0	5.940	107.850	105.000	218.790	SKINA DO PÃO	R\$ 0,37	ZÉ FUMAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.325.092/0001-01
15- reservada (art. 6º, II, Decreto Municipal 173/24).	Cota restrita nº	PÃO TIPO FRANCÊS: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal fermento. Características adicionais: formato fusiforme, produto fresco, macio, massa leve, com sabor e odor característicos. Não serão aceitos produtos crus e nem tostados demais. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente, fechados e de forma que o produto seja entregue íntegro. Rótulo contendo os ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, registro de fiscalização do órgão competente e informações nutricionais, de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de 24 horas a partir da entrega. Peso unitário de aprox. de 50 gramas.	UNID	0	1.980	35.950	35.000	72.930	SKINA DO PÃO	R\$ 0,37	ZÉ FUMAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.325.092/0001-01

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Contratos